AUTÓGRAFO Nº.057/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Chefe do Poder Executivo, Lucas Scaramussa, a saber:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargos, de uma área de terras medindo 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) constantes no memorial descritivo do anexo I e planta do anexo II desta Lei, encravada em uma área maior descrita no anexo III, compreendida pela matrícula número 54.038, ao ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.530/0001-43.

Parágrafo único. O valor avaliado do imóvel descrito no *caput* é de R$ 4.882.060,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e sessenta reais).

Art. 2º O imóvel objeto da doação destinar-se-á exclusivamente à construção, instalação e funcionamento do 12º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, ficando a mesma sujeita ao cumprimento das obrigações abaixo:

I – iniciar as obras/instalações de suas dependências no prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir do registro da Escritura Pública de Doação do bem imóvel ao Estado do Espírito Santo, podendo ser renovado o prazo por até 01 (um) ano, desde que devidamente justificado, mediante análise e aprovação da Administração Municipal;

II – conformidade do empreendimento com a Lei Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;

III – cumprir todas as obrigações cabíveis e legais junto aos órgãos no âmbito Municipal, Estadual e Federal;

IV – o donatário ficará responsável pelas despesas cartorárias decorrentes da doação.

Art. 3º Efetivada a transferência do domínio, mediante contrato de doação, levada a Escritura a registro e devidamente averbada no Cartório de Registro de Imóveis, ficará expressamente vedado ao donatário ou a qualquer de seus representantes, a transferência do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, bem como, de observância obrigatória as disposições contidas no art. 76 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380032003900390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por RONALD PASSOS PEREIRA:05616648701 Data: 02/07/2025 13:18:22

Art. 4º O não atendimento a quaisquer obrigações descritas no artigo 2º e no contrato de doação de imóvel público com encargos, implicará na reversão do imóvel ao acervo patrimonial do Município de Linhares, bem como a aplicações de sanções administrativas e judiciais.

Parágrafo único. A reversão a que se refere o caput deste artigo não obriga o Município a nenhum ressarcimento por benfeitorias ou a qualquer outro tipo de indenização.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será o órgão responsável pela fiscalização do implemento das obrigações.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente, podendo ser abertos créditos especiais, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira
Presidente

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380032003900390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
(UTM)

ÁREA A SER DESMEMBRADA PARA FINS DE DOAÇÃO

Imóvel: ÁREA A1
Proprietário: MUNICÍPIO DE LINHARES
Município: LINHARES – U.F: ES – BR
Comarca: LINHARES
Área (ha): 1,0000 = 10.000,00m²
Perímetro (m): 425,72

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P33**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 7.857.919,06m** e E **386.725,76m**; deste segue confrontando com a **RODOVIA MUNICIPAL ATÍLIO CEOLIN** , com azimute de 161°13'35" por uma distância de 70,00m até o vértice **P32**, de coordenadas **N 7.857.852,79m** e **E 386.748,29m**; deste segue confrontando com a **ÁREA A2 – MUNICÍPIO DE LINHARES**, com azimute de 251°07'26" por uma distância de 142,86m até o vértice **P31**, de coordenadas **N 7.857.806,57m** e **E 386.613,12m**; deste segue confrontando com a **ÁREA A2 – MUNICÍPIO DE LINHARES**, com azimute de 341°13'35" por uma distância de 70,00m até o vértice **P30**, de coordenadas **N 7.857.872,85m** e **E 386.590,59m**; deste segue confrontando com **ESTRADA MUNICIPAL**, com azimute 71°07'27" por uma distância de 142,86m até o vértice **P33**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 425,72 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira
Presidente

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380032003900390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II

PLANTA DE DESMEMBRAMENTO

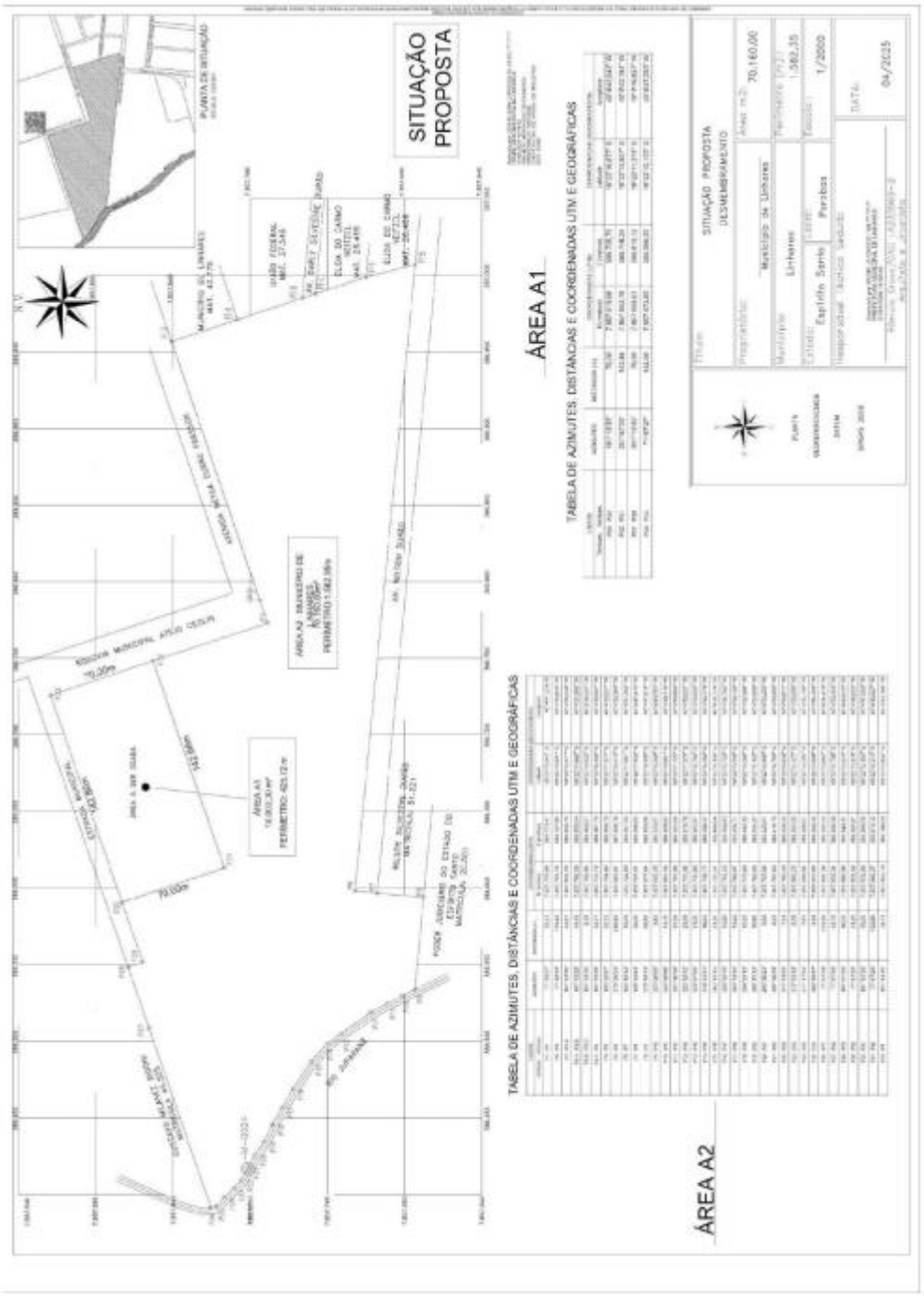

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira
Presidente

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380032003900390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO SITUAÇÃO ATUAL
(UTM)
SITUAÇÃO ATUAL – ÁREA TOTAL

Imóvel: ÁREA DE TERRAS – SITUAÇÃO ATUAL
Proprietário: MUNICIPIO DE LINHARES
Município: LINHARES -U.F: ES – BR
Matrícula: 54.038
Comarca: LINHARES
Área (ha): 8,0160 = 80.160,00m²
Perímetro (m): 1.583,02

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.857.924,20m. e E 386.740,79 m.; deste, segue com azimute de 161°28'37" e distância de 148,13 m., confrontando neste trecho com Rodovia Municipal Atílio Ceolin até o vértice P2, de coordenadas N 7.857.783,75 m. e E 386.787,85 m.; deste, segue com azimute de 71°20'39" e distância de 178,22 m., confrontando neste trecho com Avenida Neyda Durão Frasson, até o vértice P3, de coordenadas N 7.857.840,76 m. e E 386.956,70 m.; deste, segue com azimute de 161°31'25" e distância de 44,91 m., confrontando neste trecho com Município de Linhares, até o vértice P3-A, de coordenadas N 7.857.798,16 m. e E 386.970,94 m.; deste, segue com azimute de 161°31'25" e distância de 44,40 m., confrontando neste trecho com União Federal até o vértice P3-B, de coordenadas N 7.857.756,05 m. e E 386.985,01 m.; deste, segue com azimute de 161°31'25" e distância de 8,78 m., confrontando neste trecho com Avenida Darly Silvestre Durão até o vértice P3-C, de coordenadas N 7.857.747,72 m. e E 386.987,79 m.; deste, segue com azimute de 161°31'25" e distância de 34,71 m., confrontando neste trecho com Elida do Carmo Neitzel até o vértice P4, de coordenadas N 7.857.714,80 m. e E 386.998,79 m.; deste, segue com azimute de 165°52'07" e distância de 32,72 m., confrontando neste trecho com Elida do Carmo Neitzel até o vértice P5, de coordenadas N 7.857.683,07 m. e E 387.006,78 m.; deste, segue com azimute de 275°26'24" e distância de 410,65 m., confrontando neste trecho com Avenida Wilson Durão até o vértice P6, de coordenadas N 7.857.722,00 m. e E 386.597,98 m.; deste, segue com azimute de 185°18'42" e distância de 14,54 m., confrontando neste trecho com Avenida Wilson Durão até o vértice P7, de coordenadas N 7.857.707,51 m. e E 386.596,63 m.; deste, segue com azimute de 185°18'43" e distância de 30,00 m., confrontando neste trecho com Wilson Silvestre Durão até o vértice P8, de coordenadas N 7.857.677,64 m. e E 386.593,86 m.; deste. segue com azimute de 275°18'43" e distância de 60,60 m., confrontando neste trecho com Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo até o vértice P9, de coordenadas N 7.857.683,25 m. e E 386.533,51 m.; deste, segue com azimute de 333°26'05" e distância de 8,82 m.. confrontando neste trecho com Rio Juparanã até o vértice P10, de coordenadas N 7.857.691,15 m. eE 386.529,57 m.; deste, segue com azimute de 333°26'06" e distância de 11,10 m., confrontando neste trecho com Rio Juparanã até o vértice P11, de coordenadas N 7.857.701,08 m. e E 386.524,60 m.; deste, segue com azimute de 331°36'26" e distância de 12,28 m., confrontando neste trecho com Rio Juparanã até o vértice P12,

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380032003900390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de coordenadas N 7.857.711,88 m. e E 386.518,76 m.; deste, segue com azimute de 323°52'42" e distância de 23,49 m., confrontando neste trecho com Rio Juparanã até o vértice P13, de coordenadas N 7.857.730,86 m. e E 386.504,91 m.; deste, segue com azimute de 324°07'05" e distância de 11,00 m., confrontando neste trecho com Rio Juparanã até o vértice P14, de coordenadas N 7.857.739,77 m. e E 386.498,47 m.; deste, segue com azimute de 312°24'51" e distância de 16,02 m., confrontando neste trecho com Rio Juparanã até o vértice P15, de coordenadas N 7.857.750,57 m. e E 386.486,64 m.; deste, segue com azimute de 303°15'15" e distância de 21,30 m., confrontando neste trecho com Rio Juparanã até o vértice P16, de coordenadas N 7.857.762,25 m. e E 386.468,83 m.; deste, segue com azimute de 298°59'46" c distância de 13,86 m., confrontando neste trecho com Rio Juparanã até o vértice P17, de coordenadas N 7.857.768,97 m. e E 386.456,71 m.; deste, segue com azimute de 300°31'46" e distância de 13,22 m., confrontando neste trecho com Rio Juparanã até o vértice P18, de coordenadas N 7.857.775,69 m. e E 386.445,32 m.; deste, segue com azimute de 294°23"12' e distância de 12,02 m., confrontando neste trecho com Rio Juparanã até o vértice P19, de coordenadas N 7.857.780,65 m. e E 386.434,37 m; deste, segue com azimute de 306°15'12" e distância de 10,86 m., confrontando neste trecho com Rio Juparanã até o vértice P20, de coordenadas N 7.857.787,08 m. e E 386.425,61 m.; deste, segue com azimute de 296°56'23" e distância de 9,99 m., confrontando neste trecho com Rio Juparanã até o vértice P21, de coordenadas N 7.857.791,60 m. e E 386.416,70 m.; deste, segue com azimute de 297°28'28" e distância de 8,23 m., confrontando neste trecho com Rio Juparanã até o vértice P22, de coordenadas N 7.857.795,40 m. e E 386.409,40 m.; deste, segue com azimute de 311°43'45" e distância de 7,24 m., confrontando neste trecho com Rio Juparanã até o vértice P23, de coordenadas N 7.857.800,22 m. e E 386.404,00 m.; deste, segue com azimute de 317°01'18" e distância de 8,78 m., confrontando neste trecho com Rio Juparanã até o vértice P24, de coordenadas N 7.857.806,64 m. e E 386.398,01 m.; deste, segue com azimute de 311°17'04" e distância de 7,97 m., confrontando neste trecho com Rio Juparanã até o vértice P25, de coordenadas N 7.857.811,90 m. e E 386.392,02 m.; deste, segue com azimute de 352°16'37" e distância de 3,49 m., confrontando neste trecho com Rio Juparanã até o vértice P26, de coordenadas N 7.857.815,36 m. e E 386.391,55 m.; deste, segue com azimute de 71°07'24" e distância de 123,58 m., confrontando neste trecho com Gustavo Milanez azimute de 71°07'24" e distância de 42,15 m., confrontando neste trecho com Gustavo Milanez Rigoni até o vértice P28, de coordenadas N 7.857.868,98 m. e E 386.548,37 m.; deste, segue com azimute de 161°07'25" e distância de 10,00 m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal até o vértice P29, de coordenadas N 7.857.859,52 m. e E 386.551,61 m.; deste, segue com azimute de 71°0724" e distância de 199,94 m., confrontando neste trecho com Estrada Municipal até o vértice P1, de coordenadas N 7.857.924,20 m. e E 386.740,79 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco.

Ronald Passos Pereira
Presidente

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380032003900390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.